

- C -

**APROXIMAÇÕES ENTRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR
(GESTÃO 2018-1019) E O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO.**

Hellen Jéssica Lima dos Santos
UEM - hellenprof_santos@hotmail.com

Nádia da Silva Tessaro
UEM - nahtessaro@gmail.com

Lucas de Paula Rodrigues
UEM - lucasdepaularodrigues@hotmail.com

Vânia de Fátima Matias de Souza
UEM - vfmatias@gmail.com

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

As políticas educacionais segundo Hoffling (2001) são consideradas como sendo uma política pública social, um projeto implementado pelo governo, de responsabilidade do Estado e que visa a diminuição das desigualdades. Vinculada a essa compreensão, observa-se a estruturação das políticas educacionais brasileiras, a exemplo da configuração da Educação Básica que é obrigatória dos 4 aos 17 anos, sendo um processo de co-responsabilização entre Estados, Municípios e União.

Esse desenho organizacional se estrutura tendo o envolvimento da União centrada nos sistemas federais de ensino, os Estados e o Distrito Federal pelo ensino Fundamental e médio e os Municípios pela educação infantil e ensino fundamental (BRASIL, 1988).

Em consonância a este fato, a Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988) estabelece a necessidade de investimentos por parte de seus agentes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e, como contribuição com o financiamento, além das empresas (com o salário-educação) o novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, prevê que seja investido na educação 10% do PIB até o final de 2024.

Assim, toda Administração Pública, em qualquer nível tem o dever de estabelecer um planejamento orçamentário para seu governo. Anualmente é feita a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que envolve as metas e prioridades da administração pública para o próximo ano e bem como as despesas de capital previstas para o ano seguinte (BRASIL, 1988).

A LDO necessita ser aprovada anualmente devido seu caráter orçamentário, constituindo as metas e prioridades da administração pública, devendo estar pautada no Plano Plurianual (PPA) (BRASIL, 1988). O PPA é realizado pelo administrador no início do mandato e estabelece os objetivos, diretrizes e metas para o município/estado/união por um período de 4 anos (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, o artigo teve como objetivo analisar como a LDO para a Educação básica no período de 2018/2019 do Município de Marialva-PR vinculam-se as metas estabelecidas no PNE 2014-2024. Para isso foi analisado as metas planejadas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, com o intuito de trazer a tona as aproximações e distanciamentos entre os pressupostos estabelecidos e as ações político governamentais estabelecidas na realidade do referido município.

A metodologia utilizada foi a pesquisa descritiva e documental que segundo Barros e Lehfeld (2007) permite ao pesquisador pouca ou nenhuma interferência nos estudos e nas análises envolvidas, tornando-se um pesquisador observador, que registra todos os acontecidos como expectador e modelador da forma como os dados serão encontrados e a pesquisa documental, que segundo Gil (2002) vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser elaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

DESENVOLVIMENTO

Analisando as LDOs (2018 e 2019) do município investigado, verificou-se a ausência de mudanças nas descrições das metas estabelecidas para o período. No entanto, os dados obtidos elucidaram uma alteração no valor a ser gasto com cada meta sendo, superior para o ano de 2019, no entanto, quando analisado as aproximações entre as metas do PNE e das LDOs, identificou-se uma disposição e/ou preocupação do município em atender algumas metas vinculadas ao acesso à educação infantil, alfabetização e a inclusão.

As análises indicam que com relação a meta de universalização do acesso a escola de crianças de 4 e 5 anos e aumento para 50% do número de crianças de até 3 anos na Educação

Infantil. Em contrapartida a meta de universalização da educação de 6 a 14 anos e conclusão de 95% dos alunos na idade recomendada. Estes indicadores foram evidenciados nas LDOs como metas de construção (6 seis) CMEIs e, ampliação e reforma de salas e escolas, bem como formas de incentivar a aprendizagem dos alunos para que não haja reprovos.

Para atender a meta relacionada as pessoas com todos os tipos de deficiências, transtornos e altas habilidades, há nas LDOs metas para realização de exames de visão, aulas em braile e língua estrangeira para toda a rede municipal, apoio a educação especial e aquisição de kits escolares para os alunos da APAE, todavia não foram encontrados evidências relacionados à implementação das salas de recursos e multifuncionais que são destacadas no PNE como forma de contribuição para a inclusão dos alunos.

Com relação a meta que incide em alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, observou-se na LDOs do município investigado a ausência de um trato específico para o atendimento da mesma.

Sobre a oferta do ensino integral a 50% das escolas, verificou-se que nas LDOs existe uma meta de implantação desta, porém até o presente momento apenas os CMEIS funcionam integral.

A meta 7 e 16 foram destacadas uma vez que houve a superação do IDEB de 6,0 no ano de 2017 pelo município, sendo constante nas LDOs como meta de capacitação de professores, evidenciando o fato de que há no município o plano de carreira que incentiva financeiramente os profissionais que possui pós-graduação, portanto há a capacitação dos professores ou incentivo a ela.

Para atender a meta que corresponde a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ensino fundamental, nas LDOs há apenas uma meta de aquisição de área física para atender esse público.

As metas 17 e 18 são pertinentes aos profissionais do magistério, sua valorização, equiparação de seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente e plano de carreira e a meta 19 refere-se à efetivação da gestão democrática, no entanto, para nenhuma dessas metas foram encontradas aproximações com as metas das LDOs, existe uma lei para regulamentação do plano de carreira dos professores do município, porém não se encontra nas LDOs.

CONCLUSÕES

Verificou-se que o município está trilhando rumo ao cumprimento das metas do PNE, sendo entrelaçada a LDO. Destaca-se o fato de que apenas as que versavam sobre

questão salarial e plano de carreira, não havendo evidências nas LDOs que se dispusesse a tratar do assunto, porém na lei do plano de cargo e carreira do municípios foram encontrados parágrafos que identificaram que essas metas estavam sendo cumpridas. Apenas as metas 3 e 19 do PNE não continham aproximações com as LDOs.

Por fim verificou-se também a existência de metas no PNE que não compete apenas ao município, e existem metas das LDOs que necessitam de maior aproximação com o PNE, como é o caso das metas para a inclusão de pessoas com diversas deficiências, as voltadas para a EJA, e as voltadas para a capacitação dos profissionais, mais de um modo geral o município possui uma grande quantidade de metas da LDO em educação que estão relacionadas ao PNE e que estão bem avançadas ou até mesmo já foram cumpridas.

REFERÊNCIAS

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3ª edição. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.

BRASIL. **Constituição federal de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 19/11/2018.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília: Inep, 2015. 404 p.

GIL, Antonio Carlos. **Projetos de Pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

IPARDES. **Caderno Estatístico Município de Marialva**, 2018. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86990&btOk=ok>. Acesso em: 01/12/2018.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos CEDES**, Campinas, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. **Lei Complementar nº 104/2010 de 10/09/2010**. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Marialva, revoga a Lei Complementar nº. 477/04 e suas posteriores alterações e dá outras providências. Disponível em: <http://sismav.com.br/pdf/magisterio.pdf>. Acesso em: 23/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. **LEI nº 2136/2017**. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018. Disponível em: <http://www.legislador.com.br/legisladorweb.asp?WCI=LeiTexto&ID=17&inEspecieLei=1&nrLei=2136&aaLei=2017&dsVerbete=>. Acesso em: 23/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. **Lei n.º** 2235/2018. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.legislador.com.br/LegislatorWEB.ASP?WCI=ProjetoTexto&ID=17&INEspécie=6&nrProjeto=23&aaProjeto=2018&inObjetoAnexo=2&nrEmenda=14>. Acesso em: 23/11/2018.